



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

CONTRATO Nº. 177/2022

Proc. Adm. nº. 4128/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES: conforme publicação

CONTRATO ENTRE - MUNICÍPIO DE SOORETAMA E
FCO LOCAÇÃO LTDA – LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

AS PARTES:

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitória Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, Centro, Sooretama-ES, e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a senhora **RAQUEL DA SILVA FILIPE**, portador do CPF-MF nº. 083.967.247-09 e RG nº. 1.657.245, São Francisco, nº 784, Bairro Canaã, CEP nº 29.927-000, Sooretama-ES, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

Do outro lado empresa **FCO LOCAÇÃO LTDA**, sediada à Avenida Padre Roque Valiati Baptista, nº. 92, Loja 05, Bairro Centro, Iconha-ES, CEP 29.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.747.807/0001-06, neste ato representada por seu representante legal, infra assinando, sr. **FRANCISCO SALVADOR NETTO**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.967.867-03, portador do RG nº. 3.667.076 – SPTC/ES, residente e domiciliado Rua Guararapes, 41, Lagoa do Meio, no município de Linhares/ES, telefone (28) 3537-2474, empresa adiante denominada simplesmente **LOCADOR**.

As partes acima já qualificadas têm justas e contratadas, o que consta nos termos e cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1- O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL para funcionamento das instalações físicas da sala dos conselhos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 1.2- O imóvel ora locado, está situado na Av. Angelo Suzano, Esquina com a Rua Basilio Cerri, Centro Sooretama-ES
- 1.3- A LOCATÁRIA declara que, recebe da LOCADORA o imóvel em questão, estando em bom estado de conservação, asseio, e com as instalações nas mesmas condições de estado descritos no "laudo de avaliação" anexo nos autos, o qual foi expeço pela comissão responsável pela apuração do preço e das condições físicas do imóvel.
- 1.4- A presente locação será pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação em vigor.
- 1.5- O contrato passa a vigorar seus efeitos a partir de suas respectivas assinaturas, cabendo sua indispensável publicação de forma resumida na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1- O valor do aluguel em questão, livremente convencionado entre as partes é de R\$ 1.753,80 (mil setecentos e cinquenta e tres reais e oitenta centavos), pagos mensalmente ao LOCADOR.
- 2.2- Assim, o valor total global deste contrato, está estimado em R\$ 21.045,60 (vinte e um mil, quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
- 2.3- O valor do aluguel deverá ser pago pelo (a) LOCATÁRIO (A) ao LOCADOR (A) até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à utilização do espaço, ou, no mesmo prazo após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração, sendo corrigido monetariamente até o efetivo pagamento pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

2.4- O(s) pagamento(s) serão realizado através de depósito/transferência direta em conta indicada pelo(a) LOCADOR(A), por intermédio da Tesouraria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- O imóvel ora locado, destinar-se-á exclusivamente ao objeto exposto na cláusula primeira deste contrato, não sendo permitido ao LOCATÁRIO(A) sob qualquer pretexto, sublocação, transferência ou sub-rogação, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito, qualquer ato praticado neste sentido, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR(A).

3.2- A cada 12 (doze) meses de efetiva locação, o valor deste contrato poderá, desde que convenionado entre as partes, ser "reajustado", sendo para tanto observado um dos índices abaixo que mais seja vantajoso para a Administração:

- IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado;
- IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, e;
- INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA

4.1- Correrá(ao) por conta do(a) LOCATÁRIO(A), o(s) pagamento(s) com: a) taxa de água, b) telefone, c) energia, e, d) outras que se fizerem necessárias conforme processo em epígrafe.

4.2- Correrá(ao) por conta do(a) LOCADOR(A), o(s) pagamento(s) com a(s) taxa(s) de todo(s) imposto(s) inerente(s) ao imóvel, especialmente o IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano.

CLÁUSULA QUINTA

5.1- O(A) LOCATÁRIO(A) não poderá fazer no imóvel locado, qualquer modificação sem prévio e expresso consentimento por escrito do(a) LOCADOR(A).

5.2- Se houverem modificações, ou benfeitorias, ou ascensões no imóvel, desde que cumprido o requisito acima, as mesmas ficaram desde logo, pertencendo ao LOCADOR(a).

5.3- Ao LOCATÁRIO(A), por ocasião das modificações, ou benfeitorias, ou ascensões que vierem a serem feitas pelo mesmo no imóvel alugado, o mesmo não assistirá qualquer direito de cobranças, retenções no pagamentos dos alugueis ao LOCADOR(A), ressarcimentos ou indenizações.

CLÁUSULA SEXTA

6.1- A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitará a parte que a cometer, a multa equivalente ao valor igual à de 01 (uma) parcela do aluguel mensalmente pago.

6.2.- Sendo constatada a infração, e, após sua inquestionável ocorrência, a parte que a cometeu deverá efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias depois de notificada.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1- O(a) LOCATÁRIO(A) declara estar recebendo o imóvel ora locado, em bom estado de conservação, asseio, e com as instalações nas mesmas condições de estado descritos no "laudo de avaliação" anexo nos autos, o qual foi expeço pela comissão responsável pela apuração do preço e das condições físicas do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA

8.1- As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FRANCISCO
SALVADOR
NETTO:054967867
03

Assinado de forma digital
por FRANCISCO SALVADC
NETTO:05496786703
Dados: 2022.08.08 13:32:5
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

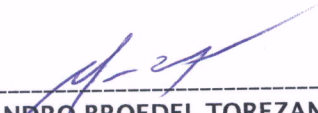
RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

004 - Secretaria Municipal de Educação
001 - Fundo Municipal de Educação
000004001.1212200112.071 - Aparelhamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
339039000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
339039100000 - Locação de Imóvel
Fonte de Recurso: 11110000000 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Ficha nº. 88

8.2- Assim, por estarem justos e contratados as partes elegem as partes o Foro da Comarca de Linhares - ES, para dirimir quaisquer dúvidas judiciais que possam surgir.

8.3- Assim, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos e legais efeitos aplicáveis à espécie.

Sooretama - ES, 09 de agosto de 2022.




ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FRANCISCO
SALVADOR
NETTO:0549678
6703

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
SALVADOR
NETTO:05496786703
Dados: 2022.08.08
13:33:14 -03'00'

FCO LOCAÇÃO LTDA
CNPJ sob o nº. 05.747.807/0001-06
CONTRATADA



RAQUEL DA SILVA FILIPE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: (1) _____ TESTEMUNHAS: (2) _____

